



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1127/17/02

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "ELEVADORES SÃO PAULO LTDA - EPP".

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, neste ato representada pelo Reitor Prof^o Dr^o Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Elevadores São Paulo Ltda - EPP**, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Eng^o Ushio Takamoto Junior, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica autorizada das plataformas da USCS, firmado entre as partes aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de seu término, conforme previsto na cláusula segunda e em conformidade com o Pregão Presencial nº 27/17, podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida qualquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento de contrato, para todos os fins e efeitos de direito; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto deste termo aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais), perfazendo um montante de R\$ 7.716,00 (sete mil setecentos e dezesseis reais) para o período de 12 meses; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **CLAUSULA QUARTA:** Que as despesas decorrentes deste termo de aditamento de contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 do orçamento de 2019 e 2020; **CLÁUSULA QUINTA:** que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, eu Mirian Pereira da Silva lavrei o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2(duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.


Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

Contratante


Elevadores São Paulo Ltda - EPP

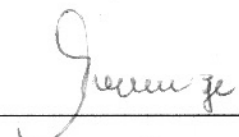
Contratada

Testemunhas:

1)


Prof.º Paulo Sérgio Lopez Ruiz

2)


Rosana Ormeneze